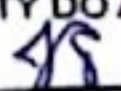


À
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
- 2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.444.437/0001-46**, na forma do Art. 74, I, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
- 3) Remeta-se à S.M.A. para:
 - a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
 - b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Legislação, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
 - c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
 - d) Após à DILICON para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4233 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 18/04/24.
 1558102
RUBRICA E MATRÍCULA



EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal